



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2362 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 25 de junho de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Edital de Convocação – Audiência Pública
- Lei Municipal Nº 480/2024
- Notificação Extrajudicial

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Aviso de Contratação Direta Nº 250601 - Processo Administrativo Nº 12060001/2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2362 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 25 de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita do Município de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei orgânica municipal, convida o poder Legislativo e a população para participar de uma audiência pública para apresentação da prestação de contas do 1º quadrimestre da avaliação dos cumprimentos das metas fiscais do ano de 2024, na oportunidade será apresentada a prestação de contas referente ao 1º quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde do ano 2024, que será realizada na Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, em 09 de julho de 2024, às 9h:30Min, sua participação é muito importante para o crescimento do nosso município.

Taboleiro Grande, 25 de junho de 2024
MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, para o período da Legislatura: 2025 a 2028, e dá outras Providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado em parcela única mensal no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), no 1º de janeiro de 2025 e em 1º de fevereiro de 6.900,00, (seis mil e novecentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, designadas nas Leis Orçamentárias Anuais do período da Legislatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeito Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de junho de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, sediada na Av. Alexandre Soares, nº 90, Centro, Taboleiro Grande/RN, CEP 59840-000, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 874.875.864-72, residente e domiciliada na Av. Alexandre Soares, nº 149, Centro, Taboleiro Grande/RN, CEP 59840-000, doravante denominado de NOTIFICANTE.

NOTIFICADA: NEIDE FERNANDES SOARES ME, inscrita no CNPJ/MF nº 33.571.492/0001-24, com endereço na Rua João Nogueira, nº 10, Centro, CEP 59.780-000, Caraubas/RN, doravante denominada de NOTIFICADA.

De acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 15040301/2024-PMTG, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, a Cláusula nona – Obrigações do Adjudicatário, mais especificamente no seu item 9.1.16, dispõe que “Entrega o material em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.”

Todavia, segundo informações levantadas junto à Gestão de Contratos, esta empresa Notificada, não obstante devidamente ciente quanto à expedição da respectiva Ordem de Compra nº 306/2024, emitida em 03 de junho de 2024, não procedeu com a regular prestação do serviço contratado, fato este que pode vir a comprometer a manutenção regular do serviço público prestado pelo Município.

Nessa toada, convém relembrarmos que, no capítulo IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata das prerrogativas da administração, o inciso IV, do art. 104, assim dispõe: “Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: [...] IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; [...]”, oportunidade em que, em seguida, referido diploma legal, mais precisamente no art. 115 estabelece “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.”

No mesmo diapasão, imperioso esclarecer que o não cumprimento ou cumprimento parcial do contrato, configura hipótese de Extinção de Contrato, vejamos:

Art. 137. **Constituirão motivos para extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Diante do exposto, é a presente para NOTIFICAR a empresa NEIDE FERNANDES SOARES ME, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta Notificação, estabeleça a regular prestação do serviço contratado, procedendo com o fornecimento do item constante na respectiva Ordem de Compra, sob pena de este inadimplemento contratual ensejar na extinção contratual e, ainda, na eventual aplicação das sanções legais e contratuais (Previstas na Ata de Registro de Preços) aplicáveis à matéria.

Objetivando, ainda, evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da Notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na extinção contratual e na aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Taboleiro Grande/RN, 25 de junho de 2024.
MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 250601

Processo Administrativo: 1206001/2024

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 007/2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Contratação Direta nº 120601, visando a contratação de empresa especializada no conserto de geladeira e freezer do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Laura de Lima - INEP - 24089660, afim de obter propostas de preços adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	28/06/2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	10:00 horas
Endereço eletrônico para recebimento das propostas adicionais:	compras.pmtg@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta	https://taboleirogrande.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço por item

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: <https://www.taboleirogrande.rn.gov.br> ou através do E-mail: compras.pmtg@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal na Avenida Alexandre Soares, 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no setor de Licitação e Contratação Direta.

Taboleiro Grande/RN, 25 de junho de 2024.

SUELDO MAIA PINHEIRO
Agente de Contratação